

Grupo de Trabalho sobre Acesso ao Mercado de Bens

Ajuda-Memória 1

5 de abril de 2024

Ordem do Dia

1. Relatório sobre a Evolução dos Acordos Regionais e de Alcance Parcial dos Países-Membros – Relatório 2023. (Atividade 1).
2. Relatório da XIV Reunião de Negociação sobre Regime Geral de Origem da ALADI. (Atividade 2).
3. Planejamento da Oficina sobre Verificação de Origem (Atividade 3).
4. Bases de Dados de Comércio Exterior (Atividade 5).
5. Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias em espanhol (Atividade 7).
6. Assuntos diversos.

Coordena:

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DA COLÔMBIA

O Representante Permanente da Colômbia junto à ALADI, Embaixador Juan José Quintana.

Assistentes: Representações da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela. Pela Secretaria-Geral: Subsecretário Christian Leroux, Chefe do Departamento de Acordos e Negociações, Alejandro Bonilla, e funcionários da Secretaria-Geral.

Ao iniciar a sessão, a coordenadora submeteu à consideração a Ordem do Dia.

1. Relatório da XIV Reunião de Negociação sobre Regime Geral de Origem da ALADI (Atividade 2)

A Secretaria-Geral informou que, em cumprimento do estabelecido no Programa de Atividades 2024, publicou o Relatório como documento ALADI/SEC/di 3166 em 19 de março de 2024.

Destacou, ainda, que durante o ano 2023 foram assinados e registrados na ALADI: **7** Protocolos Adicionais a Acordos existentes, bem como **1** Acordo de Alcance

Parcial e 2 Protocolos Adicionais a acordos existentes, os quais foram assinados com anterioridade.

Dos 7 Protocolos referidos:

- 2 correspondem ao ACE 18, assinado entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai;
- 2 ao ACE 35, assinado entre Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Chile; e
- 3 ao ACE 36, assinado entre Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Quanto aos instrumentos assinados com anterioridade e registrados na ALADI durante 2023, assinalou que eram os seguintes:

- Acordo de Alcance Parcial N° 47 sob o Artigo 25 do TM80 (AAP.A25 TM N° 47), assinado entre Cuba e Honduras em fevereiro de 2019;
- Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial Comercial N° 28 (AAP.C 28), assinado entre a Colômbia e a Venezuela; e
- Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial N° 43 sob o Artigo 25 do TM80, assinado entre Cuba e El Salvador em outubro de 2018.

Adicionalmente, a Secretaria-Geral manifestou ter conhecimento de que, durante o ano 2023, teve lugar a assinatura de um Acordo Comercial entre o Equador e a Costa Rica, para o qual ainda não foi iniciado o trâmite de registro junto à ALADI.

2. Relatório da XIV Reunião de Negociação sobre Regime Geral de Origem da ALADI (Atividade 2)

O coordenador informou que a XIV Reunião de Negociação para a atualização do Regime Geral de Origem da ALADI teve lugar de maneira virtual em 14 de março de 2023 com a participação de especialistas de 11 países-membros da ALADI. Precisou, ainda, que nessa oportunidade os trabalhos estavam focados nos aspectos relativos à Declaração e Certificação de Origem.

A Secretaria-Geral ressaltou que após realizadas 14 reuniões, -as duas últimas de maneira virtual, uma em novembro de 2023 e outra em 14 de março de 2024-, conseguiu-se avançar substancialmente na atualização do Regime em aspectos como:

- A incorporação de critérios complementares relevantes para a qualificação de origem, como por exemplo “tratamento de conjuntos ou brinquedos”, “tratamento a materiais considerados intermediários” e inclusão de uma cláusula “*de minimis*”;
- A possibilidade de acumular origem;
- A ampliação do prazo de validade dos certificados de origem de 180 dias a 1 ano;
- A possibilidade de certificar origem digitalmente; e
- O estabelecimento de um procedimento para a verificação da origem com prazos definidos.

Manifestou, ainda, que ao culminar a XIV Reunião os especialistas acordaram realizar a XV Reunião em 14 de maio de 2024 e incluir na agenda de trabalho o tratamento de alguns artigos relativos à Declaração e Certificação de Origem que ficaram pendentes, bem como o capítulo referido à Verificação e Controle de Origem.

A esse respeito, as delegações reiteraram o compromisso com o avanço dos trabalhos relativos à atualização do Regime e reafirmaram a importância de que da reunião prevista para 14 de maio participem especialistas de todos os países-membros.

3. Planejamento da Oficina sobre Controle e Verificação de Origem (Atividade 3)

O coordenador e a Secretaria-Geral assinalaram que a Oficina está dirigida a **especialistas das aduanas** e das **autoridades competentes em matéria de origem** dos países-membros da ALADI e seu objetivo é, por um lado, que os expositores compartilhem a experiência de seus países na implementação do controle e a verificação de origem e, por outro, refletir sobre os desafios que apresenta para as aduanas, em matéria de controle e verificação, a inclusão nos acordos de instâncias de autocertificação de origem, bem como a identificação de melhores práticas.

Para esses efeitos, manifestaram a necessidade de identificar expositores dos países-membros propondo para tanto um **esquema oferta-demanda**, bem como acordar uma data para a realização da Oficina.

Com respeito ao **enfoque oferta-demanda**, precisaram que aqueles países que tiveram a vontade de compartilhar suas experiências, melhores práticas e desafios na matéria se candidatem como expositores (oferta). Ademais, que aqueles países que tenham um interesse particular em conhecer as experiências de determinado país (demanda) comuniquem à Secretaria-Geral. As delegações acordaram enviar as respectivas comunicações de oferta e demanda à Secretaria-Geral o mais tardar **em 6 de maio**.

Tendo recebido as comunicações de oferta e de demanda a Secretaria procederá a cruzar a informação e, no seu caso, a solicitar aos países que foram objeto de demanda sua possibilidade de apresentar expositores.

Quanto à **data para a realização da Oficina**, a Secretaria-Geral propôs **8 de agosto**, das 14h00 às 17h00 (horário do Uruguai), sob modalidade virtual.

Com vistas a facilitar as exposições dos especialistas, consta em anexo um **Guia para os Expositores e Participantes**.

A pedido das delegações, a Secretaria-Geral enviará uma nota às Representações Permanentes solicitando a conformidade com a data proposta para a realização da Oficina, reiterando o enfoque oferta-demanda a utilizar para identificar expositores e conformar a agenda e enviando o Guia para os Expositores e Participantes.

4. Bases de Dados de Comércio Exterior (Atividade 5)

A Secretaria-Geral informou sobre a atualização das bases de dados recordando que constitui uma atividade de caráter permanente.

- **Correlações entre Nomenclaturas Nacionais e Regionais entre si e com a NALADI/SH 2022**

Em relação às correlações entre as nomenclaturas nacionais dos países-membros e as regionais (NANDINA E NCM), informou que a data estabelecida para a culminação dos trabalhos é 30 de maio do presente ano. Contar-se-á com as correlações de todas as nomenclaturas nacionais e regionais entre si conforme a VII Emenda do Sistema Harmonizado.

- **Tarifas Nacionais de Importação**

Durante o primeiro trimestre de 2024 foi ingressada a nova tarifa da Argentina em virtude da adoção da Sétima Emenda e foram atualizadas as tarifas nacionais da Bolívia, Colômbia, Equador, México, Paraguai e Panamá.

- **Estatísticas de Comércio Exterior de Bens**

Conta-se com um avanço substantivo no processamento das estatísticas de comércio de bens do ano 2023 para Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai.

Para o caso de Cuba recebeu-se e avançou-se no processamento dos dados de comércio dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 (foi processada a informação de exportações desses quatro anos).

Os casos específicos do México, Panamá e Venezuela foram abordados na RECOMEX, pelo qual esperam-se as definições particulares que permitam contar com sua informação na base de dados da ALADI.

- **Normas Reguladoras de Comércio Exterior (medidas não tarifárias e impostos internos)**

A Base de Normas Reguladoras do Comércio Exterior está sendo atualizada de forma permanente com informação que a Secretaria-Geral extrai das gazetas ou diários oficiais de cada país-membro. A informação carregada na base de dados encontra-se atualizada até março de 2024 na maioria dos países.

Continuou-se, ainda, com a adequação dos códigos tarifários associados às medidas, conforme as mudanças adotadas no Sistema Harmonizado de segundo a VII Emenda.

Adicionalmente, avançou-se consideravelmente no processo de transferência de dados à UNCTAD, sendo implementadas mudanças na programação da base e solução de erros que vão permitir implementar a transferência

automática de informação entre nossa base e TRAINS (base de MNA de UNCTAD). Correlação de Nomenclaturas.

Por último, a Secretaria-Geral ressaltou que as tarefas de recopilação de dados e de manutenção da base são realizadas por uma pessoa contratada pela Secretaria-Geral com recursos fornecidos pela UNCTAD, no âmbito do memorando de entendimento assinado no ano 2021 entre a Secretaria-Geral e a UNCTAD. Nesse memorando a UNCTAD comprometeu-se a fornecer os referidos recursos por um prazo de 5 anos.

- **Matrizes de Ligação**

Começou-se a desenvolver a atualização do exercício das matrizes de ligação por país, realizado no ano passado, com os dados do ano 2022. A nova versão de matrizes de ligação contará com a desagregação por país da demanda não atendida.

Diante da consulta de uma delegação relativa à possibilidade de utilizar dados de 2023, a Secretaria-Geral informou que isso não é possível por enquanto visto que os dados de comércio mundiais utilizados para calcular o índice Balassa provêm do ITC e estes estão a 2022.

Outra delegação referiu-se à pertinência de que as matrizes de ligação se vinculem de alguma maneira à informação relativa às normas reguladoras de comércio exterior, bem como a necessidade de outorgar a estas últimas maior visibilidade no *site* da ALADI.

- **Registro de Assinaturas Habilitadas para emitir Certificados de Origem**

Em cumprimento do estabelecido na Resolução 252 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral realiza a manutenção do Registro de Assinaturas Habilitadas para emitir certificados de origem da ALADI, no qual se encontra a informação relativa às entidades habilitadas para emitir os referidos certificados por cada país, bem como os funcionários autorizados para assiná-los em cada uma delas.

Durante o ano 2024 a Secretaria-Geral publicou **37** documentos informativos (CR/di) transcrevendo as comunicações enviadas pelos países-membros relativas a modificações no referido registro.

5. Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias em espanhol (Atividade 7)

A Secretaria-Geral informou que a XXX Sessão do Comitê Ibero-Americano de Nomenclatura (CIN) foi realizada de forma presencial, na Cidade do México, de 27 de novembro a 1 de dezembro de 2023.

Da reunião participaram os especialistas em nomenclatura dos países latino-americanos, bem como a Secretaria-Geral da ALADI. Durante a reunião foram

realizados os trabalhos relativos às atualizações das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (VUENESH) e os Critérios de Classificação da Organização Mundial de Aduanas (OMA).

A XXXI Sessão do CIN está prevista para os dias 14 -16 de maio de 2024, em formato virtual. Por Carta Nº 003 de 2024, o Secretário do Convênio Multilateral de Aduanas da América Latina, Espanha e Portugal (COMALEP) solicitou a participação de pessoal técnico da Secretaria da ALADI para esta reunião.

Nessa reunião serão realizados trabalhos de atualização do Índice de Critérios de Classificação (2022) da OMA em Espanhol NG0287S1a (aproximadamente 91 mudanças), bem como a atualização No. 4 das Notas Explicativas para a VUENE/SH 2022 NG0288S1a (aproximadamente 18 modificações).

6. Assuntos diversos

Aproveitando a coincidência das Representações, a delegação do Chile solicitou a palavra para informar que na reunião de negociação sobre cosméticos, a realizar-se no dia 8 de maio próximo, sob a modalidade virtual, os negociadores de seu país atenderão essa reunião na sede da ALADI.

Ademais, a delegação do Brasil manifestou estar realizando consultas a fim de que seus negociadores também possam atender a reunião na sede da ALADI.

A pedido da delegação do Equador, a Secretaria-Geral remeterá esta informação mediante nota verbal às Representações.

OFICINA SOBRE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE ORIGEM

GUIA PARA OS EXPOSITORES E PARTICIPANTES

OBJETIVO

Compartilhar as experiências na implementação do controle e verificação de origem e refletir sobre os desafios que apresenta para as aduanas, em matéria de controle e verificação, a inclusão nos acordos de instâncias de autocertificação de origem, bem como a identificação das melhores práticas na matéria.

PERFIL DE PARTICIPANTES

Especialistas das aduanas e das autoridades competentes em matéria de origem dos países-membros da ALADI.

PERGUNTAS-GUIA PARA OS EXPOSITORES E PARTICIPANTES

Generalidades para os países (participantes)

- Na legislação de seu país, quantos anos posteriores ao despacho tem a aduana para realizar atividades de controle das operações de importação (controle posterior ao despacho)?
- A aduana de seu país tem possibilidade de ministrar cooperação horizontal em matéria de controle e verificação de origem às aduanas de outros países-membros da ALADI que requererem?

Para a autoridade nacional competente em matéria de origem (expositores)

- Em seu país, a autoridade nacional competente ou as entidades habilitadas para emitir certificados de origem controlam o cumprimento do declarado pelo exportador em matéria de origem unicamente revisando a Declaração Juramentada de Origem (controle documental)?
- Solicitam, em algumas oportunidades, documentação que respalde a informação contida na Declaração Juramentada de Origem (controle documental adicional)?
- Realizam, em algumas oportunidades, visitas às instalações do produtor exportador para corroborar a existência de capacidade instalada, controlar o processo produtivo e constatar o estoque de insumos (controle físico)?
- A autoridade nacional competente ou as entidades habilitadas para emitir certificados de origem contam com equipes multidisciplinares para realizar os controles de origem? Como estão constituídas essas equipes?
- Quais as dificuldades ou desafios que enfrentam a autoridade nacional competente ou as entidades habilitadas para emitir certificados de origem em matéria de controle de cumprimento das disposições de origem?

- Que autoridade realiza em seu país as verificações de origem: a aduana ou a autoridade nacional competente em matéria de origem?

Para as aduanas (expositores)

- A aduana de seu país utiliza a análise de risco para o controle e a verificação de origem?
 - Como a aduana de seu país constrói os perfis de risco em matéria de origem?
 - Na legislação de seu país, quantos anos posteriores ao despacho tem a aduana para realizar atividades de controle das operações de importação (controle posterior ao despacho)?
 - A aduana de seu país conta com equipes multidisciplinares para realizar os controles e as verificações de origem? Como estão constituídas essas equipes?
-